



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

PLAN INTERNATIONAL BRASIL

CNPJ/MF: 02.326.629/0004-02

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 3888 – São Sebastião. Codó – MA. CEP: 65400-000

E-mail: consultoriaseservicos.bra@plan-international.org

2. OBJETIVO DESTE TERMO

O objetivo da auditoria é fornecer uma opinião independente e objetiva sobre a extensão em que os fundos da doação foram gastos para a finalidade de serem fornecidos e em conformidade com os requisitos dos doadores do projeto Água, Saúde e Vida (BRA100204).

3. SOBRE A PLAN INTERNATIONAL BRASIL

Trabalhamos por um mundo justo que promova os direitos das crianças e a igualdade para as meninas.

Valores:

- **Nos esforçamos para um impacto duradouro:** Nos esforçamos para alcançar um impacto significativo e duradouro nas vidas das crianças e jovens para assegurar a igualdade para as meninas. Desafiamos a ser audazes, valentes, sensíveis, focados e inovadores.
- **Somos abertos e responsáveis:** Criamos um clima de confiança dentro e fora da organização para ser abertos e abertas, honestos, honestas e transparentes. Tomamos em conta nossas decisões que é nosso impacto sobre as outras e outros, enquanto decidimos o que faremos.
- **Trabalhamos bem juntos e juntas:** Sabemos trabalhar efetivamente com outros e outras, dentro e fora da organização, incluindo nossos e nossas patrocinadores (as) e doadores (as). Apoiamos ativamente a nossos (as) colegas, ajudando a alcançar suas metas. Nos reunimos para criar e implementar soluções para nossas equipes através da Plan Internacional, com as meninas, meninos, jovens, comunidades e parceiros.
- **Somos inclusivos e empoderamos:** Respeitar todas as pessoas, valorizar as diferenças e desafiar a desigualdade nos nossos programas e nossos escritórios. Apoiamos as

pessoas, meninas e meninos e jovens para aumentar sua confiança e mudar suas vidas. Empoderamos nosso pessoal para dar o melhor e desenvolver todo seu potencial.

4. Sobre o projeto

O Projeto Água, Saúde e Vida visa contribuir para a melhoria das condições de vida e saúde de meninas e mulheres e também para meninos e suas comunidades através da construção e instalação de sistemas de água potável em 06 comunidades rurais, nos municípios de Codó e Peritoró - MA.

A área rural concentrou (e ainda concentra) o maior número de domicílios com insegurança alimentar moderada ou grave. As regiões Norte e Nordeste possuem o maior número de pessoas afetadas nesta área. Enquanto nas outras regiões esta porcentagem não atinge 20%, nas regiões Norte e Nordeste ela atinge 36% e 38%, respectivamente.

Por esse motivo, é extremamente importante usar ferramentas educacionais, especialmente em relação às questões ecológicas e ambientais, que garantam uma aprendizagem ativa e integrada, associando aspectos teóricos e práticos de maneira transversal aos vários conteúdos abordados no currículo escolar para que os meninos e as meninas tenham acesso às tecnologias, garantindo uma melhor nutrição e segurança alimentar. Por isso, o projeto propõe produzir, a baixo custo, legumes frescos, ricos em nutrientes e sem contaminação por agrotóxicos, proporcionando aos estudantes, familiares e profissionais de educação experiências de produção de alimentos que podem ser replicadas em nível doméstico e comunitário.

A ausência de água nas comunidades tem grande impacto na dinâmica das famílias, especialmente, meninas e mulheres, já que elas são responsáveis por buscar a água que será usada para a preparação de alimentos, para limpeza da casa e utensílios domésticos. Ainda é comum que meninas e mulheres entrem nos rios para lavar a roupa da família também. Essas situações afetam o desenvolvimento saudável das meninas, levando em consideração que essas meninas carregam uma enorme quantidade de peso, além de ficarem expostas a violências sexuais em potencial quando estão nos rios lavando roupas. Finalmente, essas meninas também estão expostas a riscos de infecções devido à higiene menstrual inadequada nesses contextos. Desta forma, o projeto, além de contribuir para melhorar a nutrição escolar dos alunos, complementando programas de alimentação escolar já existentes, também terá um forte impacto na mudança de hábitos alimentares, motivando o consumo de vegetais produzidos pelos próprios alunos no território da escola e da comunidade.

5. Objetivo Geral

I. ESCOPO DE AUDITORIA

O escopo de auditoria abrange as seguintes áreas:

No. Descrição

- 1 FAD: BRA100204 - A medida em que o Escritório do país estava pronto para ser auditado nesta concessão.
- 2 Acordo e verificação das despesas e resultados reportados nos relatórios financeiros e narrativos à GNO para registros financeiros subjacentes (G / L, GTS & SAP), contas de projetos, livros contábeis e informações de gerenciamento.
- 3 Revisão para FAD BRA100204: despesa vs orçamento, resultados reais vs planejados.
- 4 Revisão dos resultados entregues para garantir a consistência com os objetivos do contrato, o FAD BRA100204 e que a implementação está em linha com as previsões e todas as alterações possuem aprovação completa e apropriada.
- 5 Executar testes de desembolso detalhados sobre as despesas de concessão tanto do Plan International Brasil quanto, se for caso disso, dos parceiros de implementação. Isso inclui a garantia de que as despesas foram realizadas, houve consideração apropriada para obtenção de valor para o dinheiro em termos de economia e eficácia, e que os bens e serviços foram fornecidos. Também testaremos para garantir que as faturas e os documentos relacionados sejam claramente atribuíveis ao projeto e seu objetivo reconhecido.
- 6 Confirme a existência de projetos e entrega de saída através de: visitas de projetos (se possível), relatórios de monitoramento e relatórios de conclusão de projetos.
- 7 Para fazer comentários sobre os sistemas de controle interno referentes a este contrato.

6. PERFIL DA CONTRADADA

- O Auditor e/ou a empresa são membros de uma instituição ou organismo nacional de contabilidade ou auditoria que, por sua vez, é membro da International Federation of Accountants – Federação Internacional de Contabilistas (IFAC);
- O Auditor e/ou a empresa são membros de uma instituição ou organismo nacional de contabilidade ou auditoria; embora esta organização não seja membro da IFAC, o Auditor compromete-se a assumir o presente compromisso em conformidade com as normas e as regras deontológicas da IFAC previstas nas presentes CR.

- O Auditor e/ou a empresa estão registados como revisores oficiais de contas no registo público de um organismo público de supervisão num Estado-Membro da UE, em conformidade com os princípios da supervisão pública estabelecidos na Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (para auditores e empresas de auditoria sediados num Estado-Membro da UE2).
- O Auditor e/ou a empresa estão registados como revisores oficiais de contas no registo público de um organismo público de supervisão num país terceiro e este registo está sujeito aos princípios da supervisão pública previstos na legislação do país em causa (para auditores e empresas de auditoria sediados num país terceiro).

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- (a) Plano de execução;
- (b) Detalhamento dos recursos técnicos necessários;
- (c) Reuniões com equipe para apresentação do relatório;
- (d) Elaboração de relatório de auditoria nas versões Português e Inglês.

8. PROCEDIMENTOS DE SALVAGUARDA

A Plan assume seriamente sua responsabilidade de promover práticas que sejam seguras para as crianças e de protegê-las de danos, abusos, abandono e exploração de qualquer tipo. Nossas decisões e ações preventivas, de mitigação e em respostas a preocupações de salvaguarda das crianças, adolescentes e jovens, se guiarão pelo princípio do interesse superior das/dos mesmas/os. Por isso, a Plan adota como requisito indispensável, que todos os seus parceiros e fornecedores contratados, sobretudo enquanto prestadores de serviços para a Organização, deverão assinar, se comprometendo com a Política de Salvaguarda.

A contratada deverá receber informações por um briefing sobre a Política de Salvaguarda da Plan, bem como assinar concordando e dando ciência sobre a referida política no ato da firmação de seu contrato, com o objetivo de que sejam esclarecidas todas as normativas previstas e de que passem a ter conhecimento sobre os princípios Organizacionais, o que permitirá a firmação de acordo de prestação de serviço e/ou assinatura contratual.

Tal procedimento deve-se, tanto nos casos de contato com as crianças, meninas e meninos, e famílias, bem como ao cumprimento do critério para ser um fornecedor, consultor e/ou parceiro de Plan.



Além destes, a empresa contratada deverá concordar e não tolerar qualquer tipo de violência contra meninas e meninos, sejam crianças, adolescentes e/ou jovens.

No caso de haver necessidade em manter contato com nossas crianças, adolescentes e jovens a consultoria contratada:

Deverá apresentar e informar previamente à Plan sobre todo planejamento proposto junto as/aos meninas/os. Todo contato deverá ser mediado e realizado mediante autorização e concordância das pessoas responsáveis pelas CAJ, bem como em acordo com as CAJ e com a equipe Plan.

Assegurará que todos e todas as/os meninas/os que participarem de qualquer parte do processo terão suas integridades física e psicológica garantidas através de metodologias adequadas de escuta e contato, além de medidas em consonância com as Políticas da Organização. Qualquer contato realizado pela equipe contratada com meninas e meninos deverá ser previamente comunicado, acordado e mediado pela equipe da Plan.

Deverá garantir que as/os meninas/os, pais, mães, cuidadores/as e quaisquer profissionais que participarem de visitas, escutas, coleta de dados, entrevistas e/ou registros de vídeo e/ou fotográficos, sejam informadas/os dos objetivos das respectivas ações, bem como permitir que as/os mesmas/os consentam ou não a realização destes momentos, respeitando a vontade, integridade e condições de cada um/a. Caso não aceitem e/ou não se sintam à vontade para participar, que suas vontades sejam respeitadas e que, mediante cada situação, seja analisado a possibilidade de adequação de acordo com as necessidades das/dos meninas/os ou de substituição nos casos de desistência.

Qualquer dúvida, consultar à equipe da Plan.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Recebimento de portfólio e proposta financeira	14/12/2020
Divulgação do resultado final	16/12/2020
Assinatura do Contrato	17/12/2020
Início do trabalho	18/12/2020
Conclusão do trabalho	20/01/2021

10. CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. Forma de pagamento será feito em 03 etapas:
 - 40% do valor na assinatura do contrato;
 - 30% do valor após apresentação das peças e cronograma de ação;
 - 30% do valor após a entrega final;
- 10.2. Custos com transporte, alimentação e hospedagem (se necessário) são de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Impostos devem ser discriminados na proposta.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

A (o) profissional interessada(o) deve enviar proposta com as seguintes especificações:

- 11.1. Carta de apresentação com: identificação com o tema da promoção da igualdade de gênero, histórico profissional, experiências semelhantes, etc;
- 11.2. Portfólio com 3 principais trabalhos relacionados a esse tema;
- 11.3. Estrutura proposta para realizar o trabalho;
- 11.4. Proposta de cronograma de execução;
- 11.5. Orçamento total, que deve incluir remuneração e todos os custos necessários para a realização do serviço, incluindo encargos e impostos.

12. DOS PRINCÍPIOS DA ORGANIZAÇÃO E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

A empresa/organização a ser contratada se compromete a:

1. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra escrava e infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos, sob pena de rescisão do contrato, obrigando-se ainda, sempre que solicitado pela Plan Brasil a emitir declaração, por escrito, de que cumpre essa disposição;
2. Providenciar aos seus funcionários, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas, um ambiente seguro de trabalho, bem como ser totalmente contra qualquer forma de abuso físico ou sexual relacionados àqueles;
3. Fica estipulado entre as partes que os documentos e informações oriundas deste termo e do contrato a ser firmado, que dizem respeito à intimidade, a vida privada e a honra das famílias e meninas participantes do projeto, não poderão se tornar públicas, em virtude da proteção contida no inciso X do art. 5 da Constituição Federal e no Título II, Capítulo II



do art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), sob pena de responsabilização civil e criminal.

4. A empresa/organização contratada deverá contratar sob sua exclusiva responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços ora contratados, eximindo a Plan Brasil de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelos recolhimentos e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, e manter rigorosamente em dia os salários, de acordo com os acordos e/ ou dissídios coletivos, inerentes ao seu fornecimento.

13. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A consultoria deverá contratar, sob sua exclusiva responsabilidade e se for necessário, todo o pessoal indispensável à execução dos serviços ora contratados, eximindo a Plan International Brasil de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelos recolhimentos e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, e manter rigorosamente em dia os salários, de acordo com os acordos e/ ou dissídios coletivos, inerentes ao seu fornecimento;

14. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

- 14.1. A empresa detentora do menor preço terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato;
- 14.2. O contrato será efetuado somente após a apresentação da documentação regularizada no setor administrativo do Escritório Nacional da Plan International Brasil;
- 14.3. Alternativamente à convocação de comparecimento ao escritório da Plan International Brasil para a assinatura do contrato, o setor administrativo poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento;
- 14.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos solicitados e descritos no item 11, após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhum outro será recebido;
- 14.5. A pontualidade do consultor será acompanhada, bem como a execução das atividades.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Considerando que a CONTRATANTE, na qualidade de Controladora de dados pessoais, recebe, coleta e processa dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, participantes de projetos, doadores, fornecedores, etc, as partes acordam:

I) A Empresa Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, poderão vir a ter acesso a informações e dados pessoais e pessoais sensíveis recebidos ou coletados pela CONTRATANTE. Todas essas informações/dados deverão ser utilizadas apenas para a consecução dos serviços contratados.

II) A Empresa Contratada não poderá realizar qualquer tipo de manipulação, entre outras atividades que importem em manuseio não autorizado de dados, sem que haja anuência da CONTRATANTE, arcando com eventuais perdas e danos decorrentes de atividade não autorizada.

III) A Empresa Contratada deverá garantir que todos os seus empregados, associados, prepostos, terceiros e sua Rede de Prestadores que tenham acesso a toda e qualquer informação/dado mencionada nesta cláusula, cumprirão os termos do contrato e da Política de Proteção de Dados da CONTRATANTE, bem como seguirão todas as instruções da CONTRATANTE no uso dessas informações, sendo vedado o repasse dessas informações para qualquer fim que não a prestação dos serviços contratados.

IV) A Empresa Contratada se compromete, ainda, a tomar todas as medidas de segurança, inclusive as de caráter técnico, para proteger o acesso não autorizado, o uso indevido, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito das referidas informações/dados.

15) DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

a. Os interessados deverão encaminhar os documentos solicitados, após o prazo limite para apresentação da proposta (14/12/2020), nenhum outro será recebido.

b. O contrato será elaborado somente após a apresentação da documentação regularizada no setor administrativo do Escritório Nacional da Plan International Brasil (consultoriaservicos.bra@plan-international.org);

c. Após a decisão por parte da equipe Plan responsável será enviada ficha cadastral com informações para elaboração do contrato à empresa convocada que deverá ser preenchida e encaminhada no prazo de 24h;

d. A empresa detentora do menor preço e melhor proposta terá o prazo de 24h, contado a partir da notificação de sua convocação para assinar o contrato;



e. A convocação para a assinatura do contrato eletrônico será via plataforma online. O setor administrativo encaminhará para assinatura, mediante e-mail informado do responsável pela assinatura do contrato e mais uma testemunha a sua escolha;

Codó-MA, 23 de novembro de 2020.